



Lei n.º 1073, de 23 de abril de 2003

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de ponte de concreto no Córrego da Queimada, no Distrito de Catuçaba”

Danilo José de Toledo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 08 de abril de 2003, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de ponte de concreto no córrego da Queimada, no Distrito de Catuçaba.

Artigo 2º- O encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário..

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e três dias do mês de
abril do ano dois mil e três (23/04/2003)

DANILO JOSÉ DE TOLEDO
Prefeito Municipal